



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Parecer: 001/2025

Assunto:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS (PGV) NO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Compete a mim José Lázaro de Oliveira na qualidade de Relator designado nos termos do **Artigo 50 § 4º do Regimento Interno desta Casa**, opinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei apresentado nesta casa.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao **Projeto de Lei nº 005/2025 do Poder Executivo**.

Havendo então, dotação orçamentária para a execução e utilização dos recursos financeiros, verifica-se que, o projeto, ora apresentado, está dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e da realidade financeira do Município.

Voto, desta feita, após ter analisado a existência de dotação orçamentária, referente ao **Projeto de Lei Nº 005/2025**, decido pelo prosseguimento da matéria.

Jericó PB, em 11 de Março de 2025.



José Lázaro de Oliveira
Relator